

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI N.39

Dispõe sobre a criação de duas salas de aula para o Bairro Santa Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a criar duas salas de aula no Bairro Santa Cruz.

Art.2º.-As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

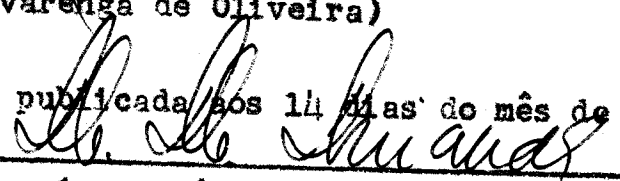
Art.2º.-Revogadas as disposições em contrário,entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,14 de Junho de 1 966.

O Prefeito Municipal,


(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos 14 dias do mês de Junho de 1 966.


(Secretário-Contador)